



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 440, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

“Altera disposições da Lei Municipal n.º 068/98, e dá outras providências.”

A CAMARA MUNICIPAL DE VARÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no art. 51, da Lei Municipal n.º 068/98, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51: (...)

I – gratificação por exercício de função designada;

(...)

§1º A gratificação que trata o inciso I deste artigo limitar-se-á ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do cargo em que o servidor estiver lotado, seja ele efetivo, contratado ou comissionado.

§2º O exercício da função designada será autorizada por meio de comunicado interno expedido pelo Poder Municipal em que o servidor estiver lotado.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varão de Minas/MG, 18 de Outubro de 2013.


WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Varão de Minas/MG

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal n.º 067/98, em 18 de Outubro de 2013.




NELSON WELTER
Secretário Municipal de Administração

Nelson Welter
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8